



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 342, de  
16 de junho de 1987.

Acrescenta parágrafos ao arti-  
go 200, do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguin-  
te Resolução:

Artigo 1º - Ficam acrescentados mais os parágrafos 5º e 6º, ao  
artigo 200, do Regimento Interno, como seguem:

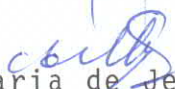
"Artigo 200 - ...

§ 5º - A pessoa convidada terá vinte (20) mi-  
nutos, para a explanação da matéria, -  
quando o seu comparecimento se der du-  
rante a Sessão Ordinária, sendo reser-  
vados mais quinze (15) minutos, para a  
formulação de perguntas, pelos Vereado-  
res."

§ 6º - Sempre que houver mais de um Requeri-  
mento, sobre o mesmo assunto, na mesma  
Sessão, a Mesa receberá apenas aquele-  
protocolado em primeiro lugar, encami-  
nhando-o à discussão e votação, pelo  
Plenário, ficando prejudicados os de-  
mais."

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de  
junho de mil novecentos e oitenta e sete.

  
= Walter Villela Pinto =  
Presidente da Câmara

  
= Áurea Maria de Jesus da Silva =  
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral